



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA N.º 535, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018.

“Autoriza a abertura de Processo Administrativo Disciplinar”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o teor do ofício nº 188/2018/SMS, em que a Secretaria Municipal de Saúde, comunica a baixa produtividade de atendimentos na micro área sob responsabilidade da Agente Comunitária de Saúde Laura Fernanda Teodoro Viana;

CONSIDERANDO que, de acordo com as informações prestadas pelo Coordenador da Unidade Básica de Saúde Vanessa Welter Rodrigues, vários usuários estão reclamando da falta de visitas domiciliares realizadas pela Agente Comunitária de Saúde Laura Fernanda Teodoro Viana, sendo que tal fato fará com que a média apresentada fique aquém do necessário a ser realizado pela profissional;

CONSIDERANDO que o serviço desenvolvido pelos Agentes Comunitários de Saúde, possui grande relevância para nossa comunidade, sendo assim inadmissível que os municípios deixem de ser atendidos com esse serviço;

CONSIDERANDO que cabe a este Gestor, na qualidade de agente público tomar as medidas necessárias a sanar as irregularidades apresentadas, não podendo silenciar-se ao tomar conhecimento das mesmas;

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar à Agente Comunitária de Saúde Laura Fernanda Teodoro Viana, toda a produção de provas bem como o contraditório e ampla defesa necessários à sua defesa,

RESOLVE:

Art. 1º Abrir Processo Administrativo Disciplinar para apurar a a baixa produtividade apresentada pela Agente Comunitária de Saúde Laura Fernanda Teodoro Viana.

Art. 2º Designar a Comissão Processante Permanente, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da instalação da Comissão, proceda a conclusão dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente, garantindo assim ampla e irrestrita dilação probatória.

Art. 3º A Comissão Processante Permanente poderá requerer, de quem de direito e obrigação, documentos e informações necessários à regular apuração dos fatos e das



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

responsabilidades, podendo ainda intimar pessoas e servidores para depor em data e hora previamente agendadas.

Art. 4º Os membros da Comissão Processante ficam dispensados de suas atribuições e funções de origem sempre que estiverem atuando para concretização dos objetivos do Processo em apreço, bem como poderão ficar dispensados do controle de pontos no caso de realização de diligência, desde que informem previamente aos seus superiores hierárquicos o dia ou hora que estarão ausentes, bem como os motivos determinantes.

Art. 5º Dê-se ciência ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISPUM, para que este caso julgue necessário possa acompanhar os trabalhos da Comissão.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia - MT, 04 de setembro de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal